Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 05 de 04 de 22
Servidor Responsável

LEI Nº 1.556, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

O povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUN DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL
13 - CULTURA
13.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
13.391.045 - PRESERVAÇÃO DA CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO
13.391.045.2.0383 - MANUT. E PRESERV. PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total da Sub-Unidade 04	75.000,00
Total da Unidade 07	75.000,00
Total da Instituição 02	75.000,00
Total Geral Acrescido	75.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio, na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUN DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL
13 - CULTURA
13.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
13.391.009 - MANUTENCAO PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
13.391.009.2.0065 - Manutenção e Preservação do Arquivo Histórico

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

13.391.040 - Premiação Em Educação Patrimonial

13.391.040.2.0066 - MANUTENÇAO EDUCAÇAO PATRIMONIAL	
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
13.391.009 - MANUTENCAO PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	
13.391.009.2.0065 - Manutenção e Preservação do Arquivo Histórico	
3.3.90.31.00-100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	10.000,00
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00
13.391.040 - Premiação Em Educação Patrimonial	
13.391.040.2.0066 - MANUTENÇAO EDUCAÇAO PATRIMONIAL	
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.500,00
Total da Sub-Unidade 04	75.000,00
Total da Unidade 07	75.000,00
Total da Instituição 02	75.000,00
Total Geral Anulado	75.000,00

Art. 3° As ações criadas no art. 1º desta Lei, ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1.535, de 09 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei nº 1.515, de 07 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 4° Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 05 de abril de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal